



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI PL./0144.5/2021

**Dispõe sobre a obrigatoriedade
de instalação de coletores de
água da chuva em obras
realizadas pelo poder público
e dá outras providências.**

Art. 1º Fica obrigatória em todas as obras realizadas pelo Poder Público Estadual, que tratem de criação, ampliação, reforma ou remodelação de espaços públicos urbanos e rurais e edificações de uso público, a instalação de reservatórios coletores de água da chuva.

§ 1º A água recolhida nos reservatórios será destinada à limpeza e higienização dos prédios, bem como na utilização dos vasos sanitários, e demais atividades que não necessitem de água potável.

§ 2º Não será permitida a utilização de água potável para os serviços acima descritos.

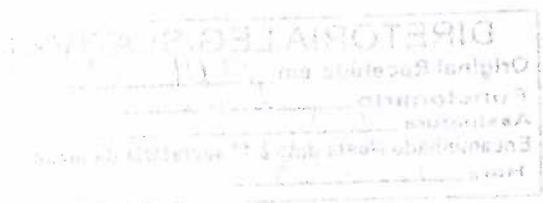
Art. 2º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação.

Sala das sessões, em

Deputado Ismael dos Santos

Lido no expediente	
Sessão de ____/____/____	
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(14)	TRABALHO NM Gen V
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 24 / 04 / 21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

Na situação crítica dos reservatórios de água em todo território catarinense, é de estimada contribuição estimular e introduzir práticas tanto de economia de água como de utilização sustentável desse recurso natural esgotável.

Dessa forma, a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público contribuirá para a economia e o melhor aproveitamento da água, uma vez que, ao mesmo tempo em que fará bom uso da água da chuva, também recrimina o uso de água potável na realização de obras públicas.

Estima-se que cerca de 40% da população global viva hoje alguma situação de estresse hídrico. São regiões onde a oferta anual de água é inferior a 1.700 m³ de água por habitante, considerado o limite mínimo seguro pela Organização das Nações Unidas (ONU). O Instituto Internacional de Pesquisa de Política Alimentar, com sede em Washington, calcula que até 2050 um total de 4,8 bilhões de pessoas estará em situação de estresse hídrico.

A instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva pode amenizar os problemas que Santa Catarina enfrenta nas épocas de estiagem.

Assim, nesse sentido esta proposição veda a utilização de água potável para utilização em limpeza e higienização de prédios, calçadas dentre outras utilizações, bem como na utilização dos vasos sanitários, não se pode admitir que em tempos de escassez desse recurso, continuemos a utilizar água potável, tratada, para limpar calçadas, limpar prédios, essa prática tem se mostrado insustentável e dissonante das práticas modernas de uso desse recurso.

Nesse sentido, as novas edificações do Estado, as reformas e ampliações devem possuir um coletor para aproveitamento da água, vedando ainda a utilização da água potável para limpeza.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para a sua aprovação.

Deputado Ismael dos Santos